

AVISO

Procedimentos concursais de recrutamento e seleção para contratação a termo resolutivo certo/incerto, a tempo parcial, de técnicos(as) de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e da Componente de Apoio à Família e Atividades para os Alunos com Medidas Adicionais

Para os devidos efeitos se torna público que, conforme deliberação do Executivo Municipal, tomada na reunião de 9 de maio de 2024, encontram-se abertos procedimentos concursais para a contratação, a termo resolutivo certo/incerto, tempo parcial, de técnicos(as) para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), componente de apoio à família e atividades para os Alunos com medidas adicionais, para o ano letivo/escolar 2024/2025, com vista ao preenchimento de até 100 postos de trabalho. Este preenchimento, quer quanto ao número dos postos de trabalho, quer quanto às áreas colocadas a concurso, será efetuado conforme as necessidades inerentes ao ano letivo, e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do Município da Vila do Conde, em horários a definir, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, para as seguintes áreas:

- A - Atividade Física e Desportiva;
- B - Atividades Lúdico-Expressivas - Expressão Musical;
- C - Atividades Lúdico-Expressivas - Expressão Plástica;
- D - Atividades Lúdico-Expressivas - Expressão Dramática/Teatro;
- E - Atividades Lúdico-Expressivas - Dança;
- F - Inglês;
- G - Tecnologias da Informação e Comunicação;
- H - Empreendedorismo e Educação para o Voluntariado e Sustentabilidade Ambiental;
- I - Música
- J - Karaté.

Tendo em conta os princípios de racionalidade e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e pela impossibilidade de ocupação do posto de trabalho pela aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, deverá proceder-se ao recrutamento e seleção de trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo resolutivo, ou sem vínculo de emprego público. O recrutamento efetua-se de acordo com as prioridades estabelecidas na lei.

1. Local de trabalho: As funções serão exercidas em estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas do Município da Vila do Conde, sem prejuízo das atividades que tenham de ser exercidas fora daqueles espaços físicos.
2. Caracterização dos postos de trabalho: Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2024.



3. Requisitos de admissão: Conforme previsto no artigo 17.º da LTFP:
- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

O nível habilitacional exigido correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizadora do posto de trabalho comprovado por documento validado por estabelecimento de ensino português, conforme o artigo 17º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em conjugação com o n.º 1 do artigo 34º LTFP. Os candidatos devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou curriculum vitae relevante para o efeito.

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem for titular do nível habilitacional, a seguir indicado:

Concurso A

- Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico ou secundário (grupos 260 e 620)
- Habilitação própria nas áreas do Desporto e estágio curricular no 1º CEB nas AEC
- Formação Profissional ou especializada adequada à área do Desporto e da Educação Física

Concurso B, C, D e E

- Habilitação profissional ou própria para a docência na Educação Pré-escolar ou no 1º Ciclo do Ensino Básico (grupos 100, 110)

- Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de Educação Musical ou Música no ensino básico ou secundário (grupos 250 e 610) – **Concurso B**

- Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de Educação Visual e/ou Tecnológica no ensino básico ou secundário (grupos 240 e 600) – **Concurso C**

- Mestrado, Licenciatura ou Bacharelato em Teatro, Dança ou Artes Performativas; ou Curso Profissional de Teatro ou Dança – **Concurso D e E;**

- Licenciatura com perfil relevante para o desenvolvimento das Atividades Lúdico-expressivas nos domínios artístico, científico, técnico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015.

- Formação profissional ou especializada relevante para o desenvolvimento das Atividades Lúdico-expressivas nos domínios artístico, científico, técnico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015.



Concurso F

- Habilitação profissional ou própria para lecionar o inglês no ensino básico (Grupos de recrutamento 220 - Português e Inglês, 330 - Inglês e 120- Inglês).

- Habilitação especializada:

- a) Mestrado em Ensino Precoce de Inglês;
- b) Mestrado em Didática do Inglês;
- c) Cursos de formação especializada na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico, ao abrigo do Decreto -Lei n.º 95197, de 23 de Abril;
- c) Cursos de estudos superiores especializados (CESE) na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico;
- d) Pós -graduação em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico.

- Currículo relevante:

a) Curso/grau de Bachelor of Arts/Bachelor in Education/Bachelor of Science ou Masters Degree (Master of Arts/Master in Education/Master of Science) acrescidos de um dos seguintes diplomas/certificados:

- Certificado (PGCE) (Postgraduate Certificate in Education) para o ensino básico;
- Certificado da Universidade de Cambridge ESOL (CELTYL) (Certificate in English Language Teaching to Young Learners);
- Certificado da Universidade de Cambridge ESOL (CELTA) (Certificate in English Language Teaching to Adults) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Certificado da Universidade de Cambridge ESOL (DELTA) (Diploma in English Language Teaching to Adults) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Certificado da Universidade de Cambridge ESOL <TKT> (Teaching Knowledge Test) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Diploma emitido pelo Trinity College no âmbito do ensino do inglês a young learners;
- Certificado do Trinity College <Trinity CeTITESOL> (Certificate in Teaching English to Speakers of Other Languages), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Diploma do Trinity College <Trinity D|pTESOL> (Diploma in Teaching English to Speakers of Other Languages), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Diploma do Trinity College (FCTL TESOL) (Fellowship Diploma in TESOL Education

Studies) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

- Certificado (IHCTYL) (The International House Certificate in Teaching Young Learners);

- Certificado (CTEYL) (Certificate in Teaching English to Young Learners) emitido por NILE, Pilgrims ou VIA LINGUA;

- Certificado (CTEFL) (Certificate in Teaching English as a Foreign Language), emitido por VIA LINGUA, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

- Certificado/diploma de pós-graduação - Certificate/Postgraduate Diploma in Teaching English to Young Learners, emitido por universidades, Colleges of Further Education;

- **Habilitações reconhecidas a nível internacional, nomeadamente:**

- (CPE) (Certificate of Proficiency in English) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa, ou o <CAE> (Certificate in Advanced English) de Cambridge/AITE (Association of Language Testers in Europe) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

- Certificado IELTS - International English Language Testing System, realizado no módulo Académico, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

- Certificado (GESE) (Graded Examinations in Spoken English), do Trinity College London, níveis 10, 11 e 12, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

- Certificado <ISE> (Integrated Skills in English), do Trinity College London, níveis III e IV, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

- Certificado do nível advanced 1 ou do nível advanced 2 do curso de Inglês da International House (IH) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

- Certificado do nível milestone ou do nível mastery do curso de General Advanced English, do Wall Street Institute e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa.

(Os técnicos de Inglês que possuam as habilitações e cursos/graus identificados nos números anteriores devem deter conhecimentos da língua portuguesa.)

Concurso G

- Habilitação profissional para lecionar a atividade de TIC (Grupo de recrutamento 550);

- Habilitação profissional para qualquer grupo de recrutamento, acrescido de formação de nível superior, pós-graduação ou mestrado, em TIC;

- Habilitação própria para o grupo de recrutamento 550;

- Habilitação profissional para os grupos 100 e 110 com formação em TIC;



- Outros profissionais com experiência profissional no desenvolvimento de atividades de capacitação/utilização das tecnologias digitais em organismos públicos ou privados.

Concurso H

- Licenciatura na área das Ciências Sociais ou na área ambiental ou Habilitação profissional ou própria para a docência na Educação Pré-escolar ou no 1º Ciclo do Ensino Básico (grupos 100, 110)

- Outros profissionais com experiência profissional no desenvolvimento de atividades de empreendedorismo e educação para o voluntariado e sustentabilidade ambiental, em organismos públicos ou privados.

Concurso I

- Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de Educação Musical ou Música no ensino básico ou secundário (grupos 250 e 610);

- Diplomados com um curso profissional na área da música com equivalência ao 12º ano;

- Detentores do 8º grau do curso complementar de Música;

- Frequência do 2º ano de um curso de música que confira habilitação para a docência;

- Outros profissionais com currículo relevante.

Concurso J

- Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico ou secundário, complementada com Formação profissional ou especializada relevante para o desenvolvimento da Atividade de Karaté, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015.

- Outros profissionais com experiência e formação profissional no desenvolvimento de atividade de Karaté, em organismos públicos ou privados.

4. Prazo, local e forma de apresentação da candidatura:

4.1. As candidaturas deverão ser apresentadas no período de 30 de maio a 4 de junho de 2024, através do link <https://recrutamento.cm-viladoconde.pt/processos-ativos/concursos-externos>, utilização obrigatória, sob pena de exclusão.

4.2. A cada procedimento concursal (A e J) corresponde uma candidatura diferente, sob pena de a mesma não ser considerada;

4.3. Juntamente com a candidatura, deverá submeter os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Certificado de habilitações;

b) Curriculum vitae com os respetivos documentos comprovativos considerados



relevantes para a avaliação curricular:

- i) Tempo de serviço (AEC + Docente);
- ii) Formação, conforme critérios constantes no presente aviso.

Para efeitos da avaliação curricular não serão consideradas as ações de formação quando não conste da candidatura o respetivo certificado.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos, no que concerne aos requisitos mencionados, preenchidos e declarados na ficha de candidatura AEC, ou em outros elementos de candidatura, designadamente no curriculum vitae, bem como a omissão de dados indispensáveis à respetiva avaliação, implicam a exclusão do procedimento concursal.

Nos termos do decreto-lei n. 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência igual ou superior a 60% devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, bem como anexar fotocópia do atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

5. Posicionamento remuneratório: Os Técnicos das Atividades de Enriquecimento Curricular contratados têm direito à remuneração base mensal, aos correspondentes subsídios de férias e Natal, e subsídio de refeição. A remuneração base é calculada em função dos horários que forem propostos e aceites, nos seguintes termos:

- a) Índice 126 da carreira de educadores de infância e professores do ensino básico e secundário, quando possuam habilitações igual ou superior a licenciatura, na área a que se candidatam;
- b) Índice 89, nos restantes casos;

O subsídio de refeição é pago nos termos da lei, tendo como referência o montante auferido pelos trabalhadores em funções públicas, sendo que no ano 2024 é de € 6,00 por dia.

6. Horário de trabalho: De segunda a sexta-feira, de acordo com horário a definir.

7. Prazo e duração do contrato: O período da duração do contrato será desde a sua data de celebração e manter-se-á, de acordo com as necessidades, até ao término do ano letivo ou escolar, podendo os candidatos não selecionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a última lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

8. Métodos de seleção: O método de seleção (comum a todos os concursos) a utilizar será a Avaliação Curricular, que integrará os seguintes elementos, sendo convertida numa escala de 0 a 20 valores:

- Habilitação Académica (HA);
- Experiência Profissional (EP);
- Formação Profissional (FP);

Sendo:

A **habilitação Académica (HA)** – ponderada da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL
VILA DO CONDE

- Habilitação profissional na área respetiva - 20 valores;
- Habilitações próprias na área respetiva - 18 valores;
- Formação Profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular propostas - 14 valores.

A Experiência Profissional (EP) – Só será contabilizado o tempo de serviço prestado nas atividades de enriquecimento curricular a que se candidata, até 30 de junho de 2023, convertido em dias.

- Mais de 1800 dias - 20 valores;
- Entre 1500 e 1800 dias - 18 valores;
- Entre 1000 e 1499 dias - 16 valores;
- Entre 500 e 999 dias - 14 valores;
- Entre 250 e 499 dias - 12 valores;
- Entre 1 e 249 dias - 10 valores;
- Sem experiência - 0 valores.

A Formação Profissional (FP) – Ações de formação adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções realizadas na área específica do posto de trabalho.

Sem formação - 10 valores;

Com formação - 20 valores.

A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

$$AC = HAB (30\%) + EP (55\%) + FP (15\%)$$

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os seguintes:

- 1º - Candidato com maior número de dias de tempo de serviço prestado no âmbito das AEC'S;
- 2º - Maior n.º de ações de formação;
- 3º - Candidato com maior número de dias de tempo de serviço prestado no âmbito da docência, incluindo AEC'S.

9. Considerando que o procedimento de seleção dos técnicos tem natureza urgente, conforme determinado pelo decreto lei n.º 212/2009, na sua atual redação, não haverá lugar há audiência dos interessados, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 124, do código do procedimento administrativo (CPA).

10. Os documentos redigidos em língua estrangeira devem ser traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de não serem considerados.

A não apresentação dos documentos comprovativos determina a exclusão do candidato ao respetivo procedimento.

As Listas serão afixadas no placard de informações do Departamento de Gestão Recursos Humanos no edifício dos Paços do Concelho, e disponibilizadas na página eletrónica, em www.cm-viladoconde.pt.

11. Para constituição do vínculo, e apenas nesse momento, o candidato selecionado



CÂMARA MUNICIPAL
VILA DO CONDE

deverá entregar ou exibir a seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Exibir documento de identificação (Cartão de Cidadão ou bilhete de identidade e número de contribuinte, número de beneficiário da Segurança Social e número de utente Serviço Nacional de Saúde) podendo, se preferir, entregar cópia do documento;
- b) Cópia do diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas (documento validado por estabelecimento de ensino português);
- c) Documento onde conste o cumprimento das leis de vacinação obrigatória (vacina antitetânica);
- d) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da LGTFP;
- e) Documento onde conste o Número de Identificação Bancária;
- f) Certidão de registo criminal, indicado para o trabalho com contacto regular com menores.

12. Composição do Júri:

Referências A a J

Presidente: Maria Manuela Castro Gonçalves Lima, Diretora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Vogais efetivos: Maria Jacinta Azevedo Costa, Chefe de Divisão de Educação e Maria da Conceição Coelho Bompastor, Técnica Superior

Vogais suplentes: Susana Maria Neves Vidal, Técnica Superior e Sandra Maria Costa Pereira Sousa, Técnica Superior

O presidente do júri será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º Vogal efetivo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

Determino que o presente aviso seja divulgado na página eletrónica da internet do município.

Vila do Conde e Paços do Concelho, 29 de maio de 2024

O Presidente da Câmara, Prof. Doutor Vítor Manuel Moreira Costa